

Fica o Poder Executivo responsável por apresentar e atualizar mensalmente o balanço de cirurgias, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 1º** – Fica o Município de Telêmaco Borba, responsável por apresentar e atualizar mensalmente o balanço de cirurgias, através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a divulgação da lista de espera para a realização das mesmas.

**Art. 2º** – A divulgação dar-se-á através do canal oficial da Prefeitura de Telêmaco Borba.

**Art. 3º** – O Poder executivo regulamentará no que couber e o que não conste nesta lei, no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA:

O projeto visa dar mais eficácia transparência administrativa, fundamento indispensável para o regular funcionamento do Estado Democrático de Direito, proporcionando a fiscalização constante pela sociedade, bem como a devida publicidade dos atos administrativos.

Câmara Municipal, de Telêmaco Borba, de setembro de 2021.

Elio Cezar Alves dos Santos(Fubá)

(Vereador)

Câmara Municipal de Telêmaco Borba	
Estado do Paraná	
Recebido em:	24 / 09 / 21
Hora:	12 : 30
Setor de Administração	